

CONGRESSO NACIONAL

Inovação de modelos de automóveis e motocicletas ofertados no mercado – PL 8283/2014

Projeto do Dep. Thiago Peixoto (PSD/GO) veda ao fabricante de automóveis ou motocicletas modificar técnica, estética ou mecanicamente o automóvel e motocicleta ofertados no mercado de consumo, pelo período inferior a um ano.

O ano-modelo a ser informado no Certificado de Registro de Veículo e no Certificado de Licenciamento Anual só poderá ser alterado mediante relevante inovação técnica, estética ou mecânica e o ano de fabricação a ser informado nesses documentos será equivalente ao ano-calendário em que o veículo for fabricado. Determina que só poderá constar ano-calendário posterior ao que o veículo foi fabricado a partir de 1º de setembro.

Vale observar que a medida intervém inadequadamente em uma atividade econômica regulada pelas leis de mercado. Ademais, não observa o comando contido no artigo 174 da Constituição Federal, que prevê o Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. Percebe-se ainda, que o projeto não contemplou os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.

Manutenção de MPEs no Simples Nacional mesmo com a existência de débitos tributários – PLP 444/2014

O Dep. Lincoln Portela (PR/MG) apresentou projeto que altera a Lei de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) para que permaneçam no Simples Nacional as empresas que possuam débitos tributários junto ao INSS, ou às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Importa dizer que a proposição apresentada possibilita diminuir a carga tributária das MPEs que possuem os referidos débitos, assegura a continuidade da empresa que está com dificuldades financeiras e permite o atendimento das obrigações fiscais. Deste modo, o projeto coopera para o fortalecimento da economia e geração de empregos.

Conversão das redes de distribuição de energia – PL 8261/2014

O Projeto do Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR) trata da conversão de redes de distribuição de energia elétrica aéreas em subterrâneas.

Destacam-se os seguintes pontos do projeto:

Procedimentos para conversão - As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica realizarão chamadas públicas com a finalidade de selecionar propostas para converter redes de distribuição de energia elétrica aéreas em subterrâneas. As propostas serão apresentadas, no início de cada ciclo de revisão tarifária, pelos municípios que tenham interesse na conversão de parcela da rede aérea de distribuição de energia elétrica situada em sua área urbana em rede subterrânea.

Habilitação das propostas - Serão habilitadas as propostas que atendam aos critérios técnicos e econômicos a serem definidos em regulamentação. O município interessado deverá declarar sua participação no custo total de conversão, que não poderá ser inferior a trinta por cento. Caso o custo total a ser arcado pela concessionária em decorrência do conjunto das propostas habilitadas represente incremento superior a cinco por cento de sua base de remuneração regulatória líquida, serão selecionadas, até esse limite de cinco por cento, as propostas que apresentarem os menores custos unitários médios, em reais por milhão de volt-ampere (MVA) por quilômetro (km).

Investimentos - Os investimentos realizados pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica em decorrência das chamadas públicas serão incorporados à respectiva base de remuneração regulatória líquida.

A inclusão de sistema de iluminação pública dependerá de acordo entre a concessionária de distribuição de energia elétrica e o município interessado, que ficará responsável pelos custos de implantação, operação e manutenção de tais sistemas.

Publicidade - As concessionárias de distribuição de energia elétrica deverão dar publicidade antecipada às propostas selecionadas para fins de compartilhamento da infraestrutura com agentes que explorem serviços públicos de interesse coletivo.

Custos - Os custos de adaptação ou modificação das propostas selecionadas em decorrência do compartilhamento da infraestrutura serão de responsabilidade das partes que se beneficiarem da modificação implementada.

Seguindo a esteira da justificativa do autor, efetivamente a conversão de redes de distribuição elétrica aéreas em subterrâneas é benéfica, traz vantagens no aproveitamento dos espaços urbanos, melhora as condições ambientais, estéticas, acessibilidade e segurança em nossas cidades. Além disso, também amplia o ambiente de negócios para o setor privado.

Entretanto, a proposição pode ser aperfeiçoada, definindo, no próprio projeto, diretrizes mais claras para os critérios das parcerias entre concessionárias, municípios e terceiros e para a definição de responsabilidades, direitos e obrigação das partes.